PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N.2002, de 17 de outubro de 1991

SÚMULA: Retifica o artigo 1º da Lei n. 1899, de 12 de setembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O art. 1º da Lei n. 1.899, de 12 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à CARDOSO E PICCINATO LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, estabelecida nesta cidade à Rua Papa Piri, nro. 192, com o ramo de representações de artigos para móveis, inscrita no CGC/MF sob nro. 81.753.634/0001-17, uma área de terras medindo 6.411,50 metros quadrados, a ser denominada Lote nro. 204/D/205/A-4-1-B, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau, segue confrontando com o lote nro. 204/205/A-4-1/A, no rumo NW 64.40'SE, medindo 128,23 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 204/D/205/A-4-1, no rumo SW 25.20'NE, medindo 50,00 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 204/D/205/A-4-1/C, no rumo SE 64.40'NW, medindo 128,23 metros até um outro marco cravado ao lado da rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25.20'SW, medindo 50,00 metros até o ponto de partida," destacado do Lote nro. 204/D/205/A-4, matriculado sob nro. 4671 e 1713 no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca.

Art. 2. . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 1991.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

AE/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 19/10/91
Auxiliar Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N.2002, de 17 de outubro de 1991

SÚMULA: Retifica o artigo 1º da Lei n. 1899, de 12 de setembro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O art. 1º da Lei n. 1.899, de 12 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à CARDOSO E PICCINATO LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, estabelecida nesta cidade à Rua Papa Pio., nro. 192, com o ramo de representações de artigos para móveis, inscrita no CGC/MF sob nro. 81.753.634/0001-17, uma área de terras medindo 6.411,50 metros quadrados, a ser denominada Lote nro. 204/D/205/A-4-1-B, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Jurutau, segue confrontando com o lote nro. 204/205/A-4-1/A, no rumo NW 64.40'SE, medindo 128,23 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 204/D/205/A-4-1, no rumo SW 25.20'NE, medindo 50,00 metros até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nro. 204/D/205/A-4-1/C, no rumo SE 64.40'NW, medindo 128,23 metros até um outro marco cravado ao lado da rua Jurutau; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo NE 25.20'SW, medindo 50,00 metros até o ponto de partida," destacado do Lote nro. 204/D/205/A-4, matriculado sob nro. 4671 e 1713 no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício, desta Comarca.

Art. 2. . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de outubro de 1991.

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Des. Urbano e Rural

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

Ed nº 853

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 23/10/1991
FUNCIONÁRIO